



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 200/2014 – CONVÊNIO 03/2014

CONVÊNIO N.º 03/2014  
PROCESSO Nº 200/2014

**TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IÚNA - ES E DE OUTRO LADO A SANTA CASA DE IÚNA – ES, NA FORMA DECLARADA ABAIXO.**

Por este instrumento de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede à Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. Rogério Cruz Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 221.210.306-97 e do RG n.º 384.687 SSP-MG, residente na Avenida Ademir Vieira da Cunha, s/n.º, Vila Nova, neste Município e pelo Secretário Municipal de Saúde Sr Eder Batista de Melo, brasileiro, enfermeiro, solteiro, portadora do CPF n.º 096.042.577-22 e RG n.º 1717003 SSP/ES, residente à Rua Elisa Barros da Fonseca, n.º 45, bairro Nossa Senhora da Penha, neste Município, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **SANTA CASA DE IÚNA – ES**, entidade filantrópica, inscrita no CGC/MF sob o n.º 27.553.841/0001-82, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n.º, Niterói, Iúna – ES, neste ato representada por seu provedor, o Sr. **AUGUSTO MARIANO NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 063.858.187-72, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem assinar o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 - O presente Convênio objetiva o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando a melhoria e ampliação da prestação de serviços de Assistência Médica e Ambulatorial de urgência e emergência no Pronto Socorro da Santa Casa de Iúna – ES.

1.2 - Tais serviços serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS – ES, para efeito de prestação de contas.

**02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – A Municipalidade se compromete a:**

a) Repassar, diretamente a Santa Casa de Iúna, até o 5º dia útil de cada mês, o valor global de R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) que correrá à conta da dotação orçamentária n.º 110001.1030200192.051.333504300000 – Ficha 215, e será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), acordando-se que o repasse de cada parcela dependerá obrigatoriamente da prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

b) Prestadas as contas pela Santa Casa, conforme item 3.13, será analisada a regularidade contábil pelo setor técnico da Prefeitura Municipal, no prazo de cinco dias. Apresentado relatório técnico conclusivo pelo setor contábil, serão as contas encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, para a devida análise na próxima reunião. Havendo irregularidades,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**PROCESSO Nº 200/2014 – CONVÊNIO 03/2014**

serão exigidos os devidos esclarecimentos da Santa Casa. Reprovadas as contas pelo Conselho, em razão de irregularidade insanável, o Município de Iúna suspenderá o próximo pagamento.

c) O repasse de cada parcela dependerá obrigatoriamente da prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

**2.2 – A Santa Casa de Iúna se compromete a:**

a) Manter no Pronto Socorro plantão com médico exclusivo em tempo integral (24 horas por dia, sete dias por semana), e demais servidores e subsídios técnicos e operacionais necessários para tanto, a fim de garantir a não interrupção do serviço de urgência e emergência em atenção básica;

b) Sob nenhuma hipótese, designar os profissionais, em especial médicos, escalados para o Pronto Socorro para promover atendimentos, consultas ou qualquer outra atividade nas dependências do Hospital gerido pela Santa Casa;

c) Não haverá restrição a que a Santa Casa de Iúna remunere, com os recursos do Convênio, os profissionais da área de apoio administrativo, em especial copa, cozinha, limpeza, farmácia e CLE, pertencentes a seus quadros, desde que de forma proporcional aos serviços prestados no pronto atendimento;

d) Responsabilizar-se pela contratação de profissionais devidamente capacitados para prestação dos serviços necessários, bem como pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, assegurado o direito de regresso;

e) Não cobrar, em hipótese alguma, de pacientes ou seus acompanhantes, qualquer quantia referente aos serviços prestados em virtude dos atendimentos;

f) Reconhecer a prerrogativa de controle sobre a execução do Convênio celebrado e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei n.º 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatização suplementar exercidos pelo Município e seus órgãos de controle;

g) Manter sempre atualizado o prontuário e o arquivo dos pacientes e o arquivo médico;

h) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem qualquer paciente para fins de experimentações;

i) Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

j) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do repasse mensal pelo Município de Iúna, relatório de comprovação de despesas e gastos havidos para a execução do Convênio relativos ao mês anterior, por meio de ofício encaminhado à Prefeitura Municipal de Iúna acompanhado de notas fiscais, recibos, registros de ocorrência ambulatorial (ROA), relatórios de trabalhos e serviços executados e toda documentação pertinente à necessária comprovação do cumprimento da avença, já com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde e Fiscal do Contrato;

k) Apresentar relatório final de execução do objeto do Convênio, ao seu final;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 200/2014 – CONVÊNIO 03/2014

l) Informar, até o último dia útil do mês, a escala de plantão dos profissionais que atuarão no Pronto Atendimento de Urgência e Emergência no mês seguinte, bem como dos designados para trabalhar no Hospital;

m) Encaminhar, juntamente com a prestação de contas mensal, a escala de plantão dos profissionais que efetivamente atuaram no Pronto Atendimento de Urgência no mês em curso, já englobando eventuais substituições realizadas;

n) Manter o funcionamento do Pronto Socorro na forma do art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93.

o) A presença de estudantes de medicina nas dependências do Pronto Socorro não substitui e nem afasta a necessidade de se cumprir fielmente as disposições do Convênio. Quaisquer intervenções praticadas por acadêmicos devem necessariamente ser supervisionadas pelo médico plantonista.

p) Prestar contas com as seguintes formalidades:

I - Utilizar conta **específica e exclusiva** para movimentação dos recursos do convênio;

Incluir ofício da Entidade correspondente à Prestação de Contas, valor da parcela e mês de referência;

II - Apresentar a relação de funcionários, cargos, salários, que serão beneficiados com o convênio;

III - Incluir quadro demonstrativo dos gastos da Entidade referente à parcela recebida do Convênio, como modelo abaixo:

DATA	VALOR	FINALIDADE	FORMA DE PAGAMENTO	Nº DE CHEQUE	TIPO DE DOCUMENTO

IV - Incluir balancete financeiro;

V - Relação de Pagamentos efetuados com nome do favorecido, comprovante de depósito bancário, cópia do cheque, e não cópia carbonada, e valor;

VI - Apresentar mensalmente Extrato Bancário da conta **específica** do convênio;

VII - Anexar cópia dos cheques nominativos ao tipo de pagamento, notas fiscais, recibo de pagamento de salário dos funcionários ou contracheque;

VIII - Incluir recibo da Entidade da parcela recebida;

IX - Incluir relação dos trabalhadores constantes no arquivo GFIP beneficiados pelo convênio;

X - Anexar Relação de Pagamento de empregados;

### 03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O período de vigência irá do dia da publicação resumida do presente convênio na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2014.

### 04 - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

4.1 – Fica vedado às partes utilizar os empreendimentos resultantes deste Convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e/ou servidores públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**PROCESSO Nº 200/2014 – CONVÊNIO 03/2014**

9  
Lucas

**05 - CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO:**

5.1 – A formalização de futuros entendimentos que de qualquer forma impliquem detalhamento, regulamentação dos objetivos e princípios gerais neste instrumento, serão consubstanciados em Termos Aditivos, bilaterais e específicos, com expressa referência a este instrumento principal e o integrando para fins e efeitos de direito.

**06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:**

6.1 – O inadimplemento ou infração de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, ou o desvio de suas funções, ou ainda, o uso de recursos em finalidades diversas daquelas previstas neste instrumento, poderá ensejar a sua rescisão de pleno direito, independente de qualquer aviso ou notificação, mesmo extrajudicialmente.

6.2 - A infração de qualquer das cláusulas deste Convênio, sujeitará a parte que a cometer, a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do objeto deste Convênio, sem prejuízo das obrigações vencíveis e de plena indenização de perdas e danos.

**07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

7.1 - A inexecução total ou parcial do Convênio enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

7.2 - Constituem motivo para rescisão do Convênio:

I - O não cumprimento de suas cláusulas;

II - O cumprimento irregular de suas cláusulas;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do objeto, nos prazos e condições estipulados;

IV - O atraso injustificado no seu início;

V - A subcontratação total do seu objeto, a associação do conveniente com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei n.º 8.666/93.

VII - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

VIII - A dissolução da sociedade;

IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Concedente, prejudique a execução do convênio;

X - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Concedente e exaradas no processo administrativo a que se refere o convênio;

XI - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do convênio;

XII - O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Concedente decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Conveniente o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**PROCESSO Nº 200/2014 – CONVÊNIO 03/2014**

10  
Lúna

7.2.1. - A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do Convênio, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. - A rescisão do Convênio poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do Concedente, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 6.2;

II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o Concedente.

III - Judicial, nos termos da legislação.

**08 - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 – A Municipalidade poderá, a qualquer época, promover, por si ou por quem indicar, a verificação do cumprimento do objeto deste Convênio.

8.2 – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Convênio pelos órgãos competentes do SUS, não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) Conveniente nos termos da legislação em vigor referente a Licitação e Contratos Administrativos – Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, estendendo tais responsabilidades aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3 – A fiscalização exercida pelo Concedente sobre os serviços prestados não eximirá o(a) Conveniente de sua plena responsabilidade perante o Concedente, pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Convênio.

**09) CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A execução do objeto deste convênio será acompanhada por servidor previamente designado pelo Contratante, que deverá atestar a realização dos serviços.

9.2. O agente fiscalizador do contratante será a servidora Darliany Christine de Carvalho Soares, nomeada por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

10.1 – As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Iúna - ES, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente instrumento.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus bons e legais efeitos.

Iúna - ES, 15 de janeiro de 2014.

  
**MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**

**Rogério Cruz Silva – Prefeito Municipal**  
Concedente




**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**PROCESSO Nº 200/2014 – CONVÊNIO 03/2014**

**MUNICÍPIO DE IÚNA – ES**

**Éder Batista de Melo – Secretário Municipal de Saúde**

Concedente

**SANTA CASA DE IÚNA – ES**

**Augusto Mariano Neto / ou procurador legalmente habilitado**

Conveniente

# COMÉRCIO & INDÚSTRIA

## Atas - Balanços - Comunicações - Avisos

### SOMTIMES EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeiras, Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas, Laminadas, Aglomerados, Chapas de Fibras de Madeiras, Móveis de Junco, Vime, Vassouras, Cortinados, Estofados, Escovas e Pincéis do Estado do Espírito Santo - **SOMTIMES**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, todos OS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO MOBILIÁRIO, MADEIRA E ARTEFATOS, SERRARIAS, MARCENARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS, LAMINADAS, AGLOMERADOS, MÓVEIS DE JUNCO, VIME, BENEFICIAMENTO DE MADEIRA, MARCENARIA NAVAL, TRONCOS, CARROCERIAS DE MADEIRAS, ESCOVAS, PINCEIS, VASSOURAS, COLCHOARIAS, CAPOTARIAS, CORTINADOS, ESTOFADOS, BANCOS E POLTRONAS DE COURO E TECIDOS, MÓVEIS DE MATERIAL PLÁSTICO, METAL, FIBRA, ALUMÍNIO E VIDRO, TUBULARES, EMBALAGENS, MONTAGEM E FABRICAÇÃO DE PAINÉIS PARA DIVISÓRIAS DE MADEIRA E VIDRO, PERSIANAS, INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DE VIDROS, MOLDURAS E ESPELHOS, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO a participarem da

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 21/02/2014, às 8:00h**, em primeira convocação, e às 18:30h em segunda convocação, com qualquer número, a ser realizada na Sede da **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO ESPÍRITO SANTO-FTE/ES**, localizada a Rua Gama Rosa, 231, Ed. Maria Loures, 1º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.015-100. Para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: **1) Discussão e aprovação da reforma estatutária; 2) Discussão e aprovação da alteração da sua representação sindical**, para as seguintes categorias profissionais: trabalhadores nas indústrias do mobiliário, madeira e artefatos, serrarias, marcenarias, carpintarias, tanoarias, madeiras compensadas, laminadas, aglomerados, móveis de junco, vime, beneficiamento de madeira, marcenaria naval, troncos, carrocerias de madeiras, escovas, pincéis, vassouras, colchoarias, capotarias, cortinados, estofados, bancos e poltronas de couro e tecidos, móveis de material plástico, metal, fibra, alumínio e vidro, tubulares, embalagens, montagem e fabricação de painéis para divisórias de madeira e vidro, persianas, indústria da fabricação de vidros, molduras e espelhos, no Estado do Espírito Santo, nos seguintes municípios: Afonso Cláudio, Água Doce do Norte, Águia Branca, Alegre, Alfredo Chaves, Alto Rio Novo, Anchieta, Apicá, Aracruz, Atílio Vivácqua, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Bom Jesus do Norte, Brejetuba, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Castelo, Colatina, Conceição da Barra, Conceição do Castelo, Divino de São Lourenço, Domingos Martins, Dores do Rio Preto, Ecoporanga, Fundão, Governador Lindenberg, Guaçuí, Guarapari, Ibatiba, Ibraçu, Ibitirama, Iconha, Irupi, Itaguaçu, Itapemirim, Itarana, Iúna, Jaguaré, Antônio Monteiro, João Neiva, Laranja da Terra, Linhares, Maratápolis, Marataízes, Marechal Floriano, Marilândia, Mimoso do Sul, Montanha, Mucurici, Muniz Freire, Muqui, Nova Venécia, Pancas, Pedro Canário, Pinheiros, Piúma, Ponto Belo, Presidente Kennedy, Rio Bananal, Rio Novo do Sul, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Tereza, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São José do Calçado, São Mateus, São Roque do Canaã, Serra, Sooretama, Vargem Alta, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Pavão, Vila Valério, Vila Velha e Vitória.

Vitória-ES, 27 de janeiro de 2014.  
Lauro Queiroz Rabelo  
Presidente

Protocolo 8974

**COMUNICADO**  
"TINTOLAC COMERCIAL LTDA" torna público que Requereu da **SEMMA/Serra-ES**, Licença Simplificada - LMS, através do processo nº **53739/2013** para **Comércio de Tintas (Fracionamento e Embalagem de Produtos Químicos de Limpeza - Sabões, detergentes, ceras, desinfetantes e afins)** Localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2908, Carapina, Serra - ES.

Protocolo 8047

**COMUNICADO**  
**DME-DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, torna público que Requereu da **SEMMA**, através do processo nº2952/2014, Licença (LMP e/ou LMI e/ou LMO ou LMU ou LMAR), para (atividade comércio atacadista de material elétrico e montagem de painéis elétricos) na localidade de rua XF s/n - chácara 296 - Jardim Limoeiro, Mun. de Serra-ES.

Protocolo 8771

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2012 - Credenciamento nº 001/2012 Processo nº 009307/2013**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Contratada:** JOSIELLY JONATH DE AZEVEDO

**DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo do contrato de 01/01/2014 a 31/12/2014, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bem como alterar a quantidade mensal de sessões de fisioterapia de no máximo 525 (quinhentos e vinte e cinco) sessões para 656 (seiscentos e cinquenta e seis) sessões, conforme previsto no Edital. O Contratante pagará ao credenciado o valor mensal de acordo com o estipulado na tabela do SUS, tudo em conformidade com o dispositivo legal. Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

**Data Assinatura:** 31/12/2013.

Protocolo 8807

### RESUMO DE CONVÊNIO

Convênio 03/2014. Partes: Mun. Iúna X Santa Casa de Iúna. Objeto: estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando a melhoria e ampliação da prestação de serviços direcionado aos idosos necessitados de nosso Município e Região. Vigência a partir da publicação até 31 de dezembro de 2014. Valor: R\$840.000,00.

Rogério Cruz Silva  
Prefeito Municipal de Iúna  
Eder Batista de Melo  
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 9135

### NICCHIO SOBRINHO CAFÉ S/A.

CNPJ nº 27.487.131/0001-00  
Nire 32.300.026.150.  
Resumo da A.G.E.  
realizada em 20/12/2013.

Hora e Local: às 16:00 hrs. na Rodovia Gether Lopes de Farias, nº 2528, sala 02, bairro Carlos Germano Naumann - Colatina/ES. Presença de todos os acionistas representando a totalidade do capital social. Deliberações aprovadas: I) Permuta sem torna, de imóvel em Colatina/ES; II) Laudo de Avaliação que subsidiou a presente permuta. A ata foi arquivada na Jucees, sob prot. nº. 14/796.304-4 em 16/01/2014.

Protocolo 8911

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2012 - Credenciamento nº 001/2012 Processo nº 009308/2013**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Contratada:** JOYCE BIS LIMA  
**DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo do contrato de 01/01/2014 a 31/12/2014, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bem como alterar a quantidade mensal de sessões de fisioterapia de no máximo 525 (quinhentos e vinte e cinco) sessões para 656 (seiscentos e cinquenta e seis) sessões, conforme previsto no Edital. O Contratante pagará ao credenciado o valor mensal de acordo com o estipulado na tabela do SUS, tudo em conformidade com o dispositivo legal. Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

**Data Assinatura:** 31/12/2013.

Protocolo 8806

### A Empresa BWB LOGISTICA

S/A: inscrita sob o NIRE: nº 32300026001 e CNPJ sob o nº 03.955.190/0001-99, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que a ATA de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 14 de abril de 2010, foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo em 27/05/2010 sob o nº 20100365116. Protocolo nº 10/036511-6 de 27/04/2010.  
**Presidente da Mesa:** Ivair de Sousa Oliveira e **Secretário da Mesa:** Gustavo Gehrke Maierá.

Protocolo 8824

### CONTRATO SAAE/SMA/Nº 001/2014

**CONTRATANTE:** SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS/ES  
**CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO.  
**OBJETO:** Transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para manutenção do CISABES, englobando despesas administrativas e de Manutenção.

**VALOR:** R\$ 63.188,40  
**PROCESSO:** 0034/2014

São Mateus-ES, 06 de janeiro de 2014.

**Luiz Carlos Sossai**  
Diretor Geral do SAAE  
Decreto nº 6.625/2013

Protocolo 8875

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUNA**  
**ES**

10.700.103/0001-18

NOTA DE EMPENHO Nº 0000062/2014

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2014

Tipo: Global

Ficha : 0000215

Data : 28/01/2014

Processo : 0000200/2014

Valor : 840.000,00

Órgão : 110 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Função : 10 - Saúde  
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa : 0019 - APOIO A GESTÃO DAS POLITICAS DE SAUDE  
 Projeto/Atividade : 2.051 - REPASSE PARA SANTA CASA DE IUNA  
 Elemento de Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
 Fonte de Recurso : 12010000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

Favorecido : 82 - SANTA CASA DE IUNA

CNPJ/CPF : 27.553.841/0001-82

Bairro : Niterói

Cidade : IUNA

Endereço : Rua Tancredo Neves

UF : ES

Telefone Fixo:

Celular:

PIS PASEP :

**Histórico :** CONVENIO QUE OBJETIVA O ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES BASICAS DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES, VISANDO A MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL DE URGENCIA E EMERGENCIA NO PRONTO SOCORRO DA SANTA CASA DE IUNA/ES, EXERCICIO 2014.

Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Saldo Anterior	840.000,00	Despesa Empenhada	840.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------	------------	-------------------	------------	------------------	------

(oitocentos e quarenta mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 99 - LEGISLAÇÃO ESPECIFICA(PESSO/ Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

**CONVÊNIO**

Número/Ano : 0000003/2014

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho sem Pré-empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	622110100000 - CRÉDITO DISPONIVEL	840.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	840.000,00
O 2	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	840.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	840.000,00
C 1	821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	840.000,00	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	840.000,00
C 2	822310102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	840.000,00	822310104000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	840.000,00

**Local/Data/Assinaturas**

IUNA, 28 de janeiro de 2014

EDER BATISTA DE MELO  
 GESTOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUNA  
ES

10.700.103/0001-18

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0000071/2014

14  
Janeiro

VALOR BRUTO: 70.000,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 70.000,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2014  
Empenho: 0000062/2014  
Tipo: Global  
Data : 18/02/2014  
Ficha : 0000215  
Processo : 0000200/2014

Órgão : 110 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Função : 10 - Saúde  
Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa : 0019 - APOIO A GESTÃO DAS POLITICAS DE SAUDE  
Projeto/Atividade : 2.051 - REPASSE PARA SANTA CASA DE IUNA  
Elemento de Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Fonte de Recurso : 12010000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

Favorecido : SANTA CASA DE IUNA  
Bairro : Niterói  
Endereço : Rua Tancredo Neves

CNPJ/CPF : 27.553.841/0001-82  
Cidade : IUNA  
UF : ES

Histórico : CONVENIO QUE OBJETIVA O ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES BASICAS DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL DE URGENCIA E EMERGENCIA NO PRONTO SOCORRO DA SANTA CASA DE IUNA/ES, JANEIRO DE 2014.

Saldo Empenhado	840.000,00	Despesa Liquidada	70.000,00	Saldo Disponível	770.000,00
-----------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

(setenta mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 99 - LEGISLAÇÃO ESPECIFICA(PESSOAL,ENCARGOS PATRONAIS,EMERGENCIAL

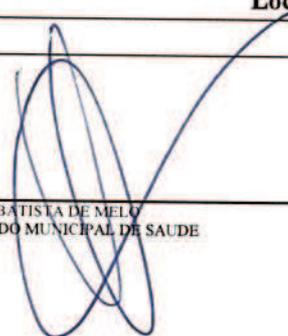
DOCUMENTOS FISCAIS

LANÇAMENTO!

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Liquidação - Convênio Concedido				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	70.000,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	70.000,00
O 2	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	70.000,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	70.000,00
P 1	113119900000 - ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDID	70.000,00	218910501000 - CONVENIOS A PAGAR DO EXERCICIO	70.000,00
C 1	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	70.000,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	70.000,00

Local/Data/Assinaturas

IUNA, 18 de fevereiro de 2014

  
EDER BATISTA DE MELO  
GESTOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUNA**  
**ES**  
**10.700.103/0001-18**  
**NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000165/2014**

15

**ORÇAMENTÁRIA**

**VALOR BRUTO: 70.000,00 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 70.000,00**

**O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:**

**Exercício : 2014**  
**Data Pagto : 20/02/2014**  
**Empenho : 0000062/2014**  
**Liquidação : 0000071/2014**  
**Processo : 0000200/2014**  
**OP : 0000165/2014**  
**Tipo : Global**  
**Ficha : 0000215/2014**

Órgão : 110 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Função : 10 - Saúde  
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa : 0019 - APOIO A GESTÃO DAS POLITICAS DE SAUDE  
 Projeto/Atividade : 2.051 - REPASSE PARA SANTA CASA DE IUNA  
 Elemento Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
 Fonte de Recurso : 12010000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

**Favorecido : SANTA CASA DE IUNA**  
**Bairro : Niterói**  
**Endereço : Rua Tancredo Neves**  
**Banco : 001 - Banco do Brasil S/A**  
**CNPJ/CPF : 27.553.841/0001-82**  
**Cidade : IUNA**  
**UF : ES**  
**Conta : 3061-9**  
**Agência : 0933-4**

**Histórico : CONVENIO QUE OBJETIVA O ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES BASICAS DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL DE URGENCIA E EMERGENCIA NO PRONTO SOCORRO DA SANTA CASA DE IUNA/ES, JANEIRO DE 2014.**

**Saldo Liquidação : 70.000,00**  
**Valor OP : 70.000,00 (setenta mil reais)**  
**Saldo Disponível : 0,00**

**Dispensa/Inexibilidade: 99 - LEGISLAÇÃO ESPECIFICA(PESSOAL,ENCARGOS PATRONAIS,EMERGENCIAL**

**CONTROLE BANCÁRIO**

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
001 - Banco do Brasil S/A	0933	7.872-7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CH - 221703	70.000,00

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pagamento - Convênios Concedidos</b>				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	70.000,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO - PAGO	70.000,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	70.000,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	70.000,00
C 2	812210101000 - CONVÊNIOS A CONCEDER	70.000,00	812210102000 - CONVÊNIOS A COMPROVAR	70.000,00
<b>Pagamento/Banco</b>				
P 1	218910501000 - CONVENIOS A PAGAR DO EXERCICIO	70.000,00	111111901000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	70.000,00

**RECIBO**

Recebi da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUNA, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), pela qual dou plena e geral quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

SANTA CASA DE IUNA  
 27.553.841/0001-82  
 Rua Tancredo Neves

**Local/Data/Assinaturas**

IUNA, 20 de fevereiro de 2014

EDER BATISTA DE MELO  
 GESTOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SERGIO LUIZ AMORIM DE CASTRO  
 TESOUREIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**CÓPIA DO CHEQUE**

*AG*

Nº Cheque: 221703

Banco: 001 - Banco do Brasil S/A

Nº Agência 0933

Conta: 7.872-7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 20/02/2014

Credor: SANTA CASA DE IUNA

Município: IÚNA

Valor: 70.000,00 - setenta mil reais

Empenho	Liquidação	Pagamento	Histórico	Valor
0000062/2014	0000071/2014	0000165/2014	CONVENIO QUE OBJETIVA O ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES BASICAS DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL DE URGENCIA E EMERGENCIA NO PRONTO SOCORRO DA SANTA CASA DE IUNA/ES, JANEIRO DE 2014.	70.000,00

\_\_\_\_\_  
EDER BATISTA DE MELO  
GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
SERGIO LUIS AMORIM DE CASTRO  
TESOUREIRO

RECEBI EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

17  
f.

PARECER SOBRE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

PROCESSO: 154/2013  
CONVÊNIO: 004/2013  
CONVENIENTE: SANTA CASA DE IÚNA.  
ASSUNTO: SUBVENÇÃO PARA A SANTA CASA DE IÚNA.

<b>RECEBI</b>		
14	/ 03	/ 14
(da 72) Fernando [Assinatura]		

Analisando a prestação de contas contábil do convenio 004/2013, do repasse de Subvenção à Santa Casa de Iúna, referente ao mês de Dezembro de 2013, destaco o seguinte:

## *CONVENIO Nº004/2013*

### *01-CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO*

*1.1 – O presente Convênio objetiva o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando a melhoria e ampliação da prestação de serviços de Assistência Médica e Ambulatorial de Urgência e Emergência no Pronto Socorro da Santa Casa de Iúna – ES.*

O valor global do Convênio para o exercício de 2013 é de R\$ 840.000,00 ( Oitocentos e quarenta mil reais ), em doze parcelas mensais de R\$ 70.000,00 ( setenta mil reais ).

A Prefeitura Municipal de Iúna depositou a 12ª parcela, ou seja, o mês de Dezembro de 2013, no dia quatorze de janeiro de 2014, na Agência do Banco do Brasil, cheque nº 221602, na Conta nº 7.872-7 do Fundo Municipal de Saúde, conforme Nota de Pagamento nº 0002/2014

Foram encaminhados junto à prestação de contas do mês de DEZEMBRO/2014, Nota Fiscal nº 2618 da Santa Casa de Iúna, no valor de R\$ 70.000,00 ( Setenta mil reais ), sendo atestada no verso pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Éder Batista de Melo. Acompanha também, Demonstrativo de Receita e Despesa, Extrato Bancário, Conciliação Bancária, Relação de Pagamentos, Cópias de Notas e Cheques, Escalas de Plantões Médicos e de Enfermeiros, Relação de Pacientes Atendidos.

Foram encaminhados juntos à prestação de contas, documento analítico da Receita e Despesa assinado pela Contadora Leida Terra Rios Zampier demonstrando o saldo anterior no valor de R\$ 88,48 ( oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos ) e depósito bancário no valor de R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

70.000,00 ( setenta mil reais ). A Despesa foi de R\$ 36.403,66 ( trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e sessenta e seis centavos ), ficando o Saldo de R\$ 33.684,82 ( trinta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos ) na data de 01 de Fevereiro de 2014.

Foram encaminhadas Certidões Negativas de Débitos junto aos órgãos da Administração Fazendária e Previdenciária da União, Estado e Município.

Observando os documentos fiscais de comprovação da despesa não se identificou nenhuma irregularidade.

Acompanha a prestação de contas o Atestado da Fiscal do Convênio nº004/13, Senhora Maria Lusia Vaúna Campos, referente ao mês de Dezembro de 2014.

Nesse sentido entendo como **REGULARES** as contas apresentadas. Lembrando sempre que, a decisão final a respeito da aprovação em definitivo fica a critério do Conselho Municipal de Saúde.

Iúna- ES 13 de Março de 2014.

LEONARDO SALES DE CASTRO

CONTADOR - CRC 11910-ES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

PARECER SOBRE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.

PROCESSO: 200/2014  
CONVÊNIO: 003/2014  
CONVENIENTE: SANTA CASA DE IÚNA.  
ASSUNTO: SUBVENÇÃO PARA A SANTA CASA DE IÚNA.

<b>RECEBI</b>
14 / 03 / 14
(19129) Fernando P. Andrade

Analisando a prestação de contas contábil do convenio 03/2014, do repasse de Subvenção à Santa Casa de Iúna, referente ao mês de Janeiro de 2014 destaco o seguinte:

## *CONVENIO Nº003/2014*

### *01- CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO*

*1.1 – A Finalidade do presente convênio é o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes visando a melhoria e ampliação da prestação de serviços de Assistência Médica e Ambulatorial de Urgência e Emergência no Pronto Socorro da Santa Casa de Iúna – ES.*

O valor global do Convênio para o exercício de 2014 é de R\$ 840.000,00 ( Oitocentos e quarenta mil reais ), em doze parcelas mensais de R\$ 70.000,00 ( setenta mil reais ).

A Prefeitura Municipal de Iúna depositou a 1ª parcela, ou seja, o mês de janeiro de 2014, no dia vinte de Fevereiro de 2014, na Agência do Banco do Brasil, cheque nº 221703, na Conta nº 7.872-7 do Fundo Municipal de Saúde, conforme Nota de Pagamento nº 0165/2014, sendo que, o atraso no depósito da primeira parcela do convênio ocorreu por estar o Setor de Contabilidade da Prefeitura aguardando a prestação de contas do mês de dezembro/2013.

Foram encaminhados junto à prestação de contas do mês de JANEIRO/2014, Nota Fiscal nº 2619 da Santa Casa de Iúna, atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Éder Batista de Melo, no valor de R\$ 70.000,00 ( Setenta mil reais ), Demonstrativo de Receita e Despesa, Extrato Bancário, Conciliação Bancária, Relação de Pagamentos, Cópias de Notas e Cheques, Escalas de Plantões Médicos e de Enfermeiros, Relação de Funcionários, Cargos e Salários, Recibos de Pagamento de Funcionários e Relação de Pacientes Atendidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

20  
4

Foram encaminhados juntos à prestação de contas, documento analítico da Receita e Despesa assinado pela Contadora Leida Terra Rios Zampier demonstrando o saldo anterior no valor de R\$ 33.684,82 ( Trinta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos ) e depósito bancário no valor de R\$ 70.000,00 ( setenta mil reais ). A Despesa foi de R\$ 69.010,65 ( sessenta e nove mil, dez reais e sessenta e cinco centavos ), ficando o Saldo de R\$ 34.674,17 ( trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos ) na data de 28 de Fevereiro de 2014.

Foram encaminhadas Certidões Negativas de Débitos junto aos órgãos da Administração Fazendária e Previdenciária da União, Estado e Município.

Observando os documentos fiscais de comprovação da despesa não se identificou nenhuma irregularidade.

Acompanha a prestação de contas, Atestado da Fiscal do Convênio nº003/14, senhora Darliany Christine de Carvalho Soares, referente ao mês de janeiro de 2014.

Nesse sentido entendo como **REGULARES** as contas apresentadas. Lembrando sempre que, conforme determinação do Convênio nº 003/2014 a decisão final a respeito da aprovação em definitivo fica a critério do Conselho Municipal de Saúde, conforme Cláusula Segunda, letra B.

LEONARDO SALES DE CASTRO  
CONTADOR - CRC 11910-ES

Iúna- ES 13 de Março de 2014.